Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 1240 – Fone Fax (044) 3532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br
www.moreirasales.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Realidade e Progresso

LEI Nº 275/05
DATA: 19/12/2005

EMENTA: *ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º. O Orçamento Programa do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de **2006**, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA**, da **ADMINISTRAÇÃO DIRETA, em 16.680.115,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e oitenta mil e cento e quinze reais); e da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, em R$ 743.000,00 (Setecentos e quarenta e três reais), totalizando R$ 17.423.115,00 (Dezessete milhões, quatrocentos e vinte e três mil e cento e quinze reais).**

Art. 2º. A receita orçamentária, para o exercício de **2006**, da Administração **Direta e Indireta**, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I - ORÇAMENTO DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA :

RECEITAS CORRENTES	**15.725.115,00**
-Receita Tributária	1.117.915,00
-Receita de Contribuição	50.000,00
-Receita Patrimonial	134.000,00
-Receita Agropecuária	20.000,00
-Receita de Serviços	190.000,00
-Transferências Correntes	13.485.200,00
-Outras Receitas Correntes	728.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**955.000,00**
-Operações de Créditos	900.000,00
-Alienação de Bens	55.000,00
-Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA–ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**16.680.115,00**

Hugo Berti
Prefeito Municipal

II - ORÇAMENTO DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Receita Corrente	**743.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA (DIRETA E INDIRETA)	**743.000,00**

Art. 3º. A despesa orçamentária, da Administração **Direita e Indireta**, para o exercício financeiro de **2006**, será executada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual, e demais legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I - ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	**12.140.815,00**
-Pessoal e Encargos Sociais	5.592.200,00
-Juros e Encargos da Dívida	45.000,00
-Outras Despesas Correntes	6.503.615,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.539.300,00**
-Investimentos	3.564.300,00
-Amortização da Dívida	675.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA DESPESA - ADM. DIRETA	**16.680.115,00**

II - ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	728.000,00
Despesas de Capital	15.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (DIRETA E INDIRETA)	**743.000,00**

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Município de Moreira Sales

Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N. º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 3532 1240 – Fone Fax (044) 3532 1504
E-mail: pmms@visaonet.com.br
www.moreirasales.pr.gov.br

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. Legislativa	650.000,00
04. Administração	2.541.600,00
08. Assistência Social	790.900,00
10. Saúde	2.722.600,00
12. Educação	3.287.800,00
13. Cultura	182.200,00
14. Direito da Cidadania	30.000,00
15. Urbanismo	1.095.815,00
16. Habitação	100.000,00
17. Saneamento	520.000,00
18-Gestão Ambiental	270.000,00
20. Agricultura	935.000,00
22. Industria	165.200,00
23-Comércio e Serviços	90.000,00
26. Transportes	2.142.000,00
27. Desporto e Lazer	137.000,00
28. Encargos Especiais	720.000,00
99. Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**16.680.115,00**

IV- DESPESA POR FUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09. Previdência Social	**743.000,00**

TOTAL GERAL POR FUNÇÃO DIRETA E INDIRETA	**743.000,00**

V - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031. Ação Legislativa	650.000,00
122. Administração Geral	2.292.800,00
123. Administração Financeira	104.000,00
124. Controle Interno	40.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	20.000,00
129. Administração de Receitas	65.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00
243. Assistência á Criança e ao Adolescente	370.500,00
244. Assistência Comunitária	409.400,00
301. Atenção Básica	261.600,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.191.000,00

Hugo Berti
Prefeito Municipal

304. Vigilância Sanitária	191.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	49.000,00
361. Ensino Fundamental	2.889.800,00
365. Educação Infantil	358.000,00
366. Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392. Difusão Cultural	182.200,00
422. Direitos Individuais,Coletivos e Difusos	30.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	550.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	270.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	686.815,00
452. Serviços Urbanos	409.000,00
482. Habitação Urbana	100.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	90.000,00
602. Promoção da Produção Animal	10.000,00
604-Defesa Sanitária Animal	205.000,00
606. Extensão Rural	720.000,00
661. Promoção Industrial	130.000,00
695-Turismo	90.000,00
782. Transporte Rodoviário	2.142.000,00
812. Desporto Comunitário	137.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	720.000,00
999 – Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**16.680.115,00**

VI - DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES DA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

272. Previdência do Regime Estatutário	743.000,00
TOTAL GERAL DAS SUB-FUNÇÕES	**743.000,00**

VII - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	Câmara Municipal	650.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	358.000,00
02.03	Assessoria Jurídica	116.000,00
02.06	Coordenadoria de Controle Interno	40.000,00
02.04	Assessoria Planejamento	50.000,00
03.01	Gabinete do Secretário	40.000,00
04.01	Divisão de Pessoal	591.000,00
04.02	Divisão de Material e Patrimônio	41.500,00
04.03	Divisão de Serviços Gerais	900.100,00

Hugo Berti
Prefeito Municipal

04.04	Divisão de Compras e Licitação	51.000,00
05.01	Divisão de Contabilidade	395.000,00
05.02	Divisão de Tributação	65.000,00
05.03	Divisão de Tesouraria	824.000,00
06.01	Divisão de Rodoviária Municipal	2.142.000,00
06.02	Divisão de Obras	986.815,00
06.03	Divisão de Serviços Urbanos	409.000,00
07.01	Divisão de Educação	1.625.600,00
07.02	Divisão de Cultura	182.200,00
07.03	FUNDEF	1.662.200,00
08.01	Fundo Municipal de Saúde	3.242.600,00
09.01	Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente	1.095.000,00
10.01	Divisão de Esportes Amador	137.000,00
11.01	Divisão de Industria e Comercio	255.200,00
12.01	Divisão de Ação Social	286.000,00
12.02	Divisão de Auxilio a Documentação	30.000,00
12.03	Divisão de Criança e do Adolescente	47.000,00
12.04	Fundo Municipal de Assistência Social	345.000,00
12.05	Fundo Municipal Criança e do Adolescente	112.900,00
Total (Administração Direta)		**16.680.115,00**
01.01	**Fundo Municipal de Previdência**	**743.000,00**
TOTAL GERAL POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**17.423.115,00**

VIII – DESPESAS POR ÓRGÃO

01	Legislativo	650.000,00
02	Governo Municipal	564.000,00
03	Secretaria Geral	40.000,00
04	Departamento de Administração	1.583.600,00
05	Departamento de Finanças	1.284.000,00
06	Depart. de Viação, Obras e Serviços Urbanos	3.537.815,00
07	Departamento de Educação e Cultura	3.470.000,00
08	Departamento de Saúde	3.242.600,00
09	Departamento de Agricultura	1.095.000,00
10	Departamento de Esportes	137.000,00
11	Departamento de Desenvolvimento Econômico	255.200,00
12	Departamento de Desenvolvimento Social	820.900,00
Total (Administração Direta)		**16.680.115,00**
01.01	**Fundo Municipal de Previdência**	**743.000,00**
TOTAL GERAL POR ÓRGÃO (DIRETA E INDIRETA)		**17.423.115,00**

Art. 4º. De acordo com o art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal, artigos, 33, 48, 82 e 93, da Lei nº, 263/05 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2006), e nos termos dos artigos 7º,

Hugo Berti
Prefeito Municipal

43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

II – Abrir créditos adicionais suplementares até 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada.

III – Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas.

Parágrafo Único - Para atender aos créditos suplementares de que trata o **inciso II** do *presente artigo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar*:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei; e

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

V – Reserva de Contingência nos termos do art. 60, Lei nº 263/05 (Lei de Diretrizes Orçamentária-2006).

Art. 5º. Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 33, Lei de Diretrizes Orçamentária de 2006, nº 263/05, a abrir créditos adicionais suplementares, mediante Ato da Mesa, nas suas dotações próprias, por meio de Resoluções, deste que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da lei Federal nº 4320/64, e somente das dotações próprias.

Parágrafo Único – Os valores dos créditos de que trata o caput deste artigo serão *computados no limite indicado no inciso II do artigo 4º desta Lei.*

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar remanejamento dentro das fontes, no mesmo programa, atividade ou projeto e nos mesmos elementos de despesas, não sendo computado, este remanejamento, no limite mencionado no inciso II do art. Nº 4º, da presente Lei.

Thugo Berti
Prefeito Municipal

Art. 7º. Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 5º, desta Lei.

Art. 8º. O Fundo Previdenciário, mencionado nesta Lei, terá Orçamento próprio, elaborado e aprovado na forma da Legislação em vigor.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar parâmetros para a Execução Orçamentária, a fim de compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir metas de resultados primários.

Art. 10º. Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.

Art. 11. Fica autorizada a contratação de operações de crédito, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. As dotações a título de subvenções sociais, consignadas neste Orçamento-Programa, serão destinadas às Entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde e educação, nos termos do art. 43 da Lei nº 263/05-Lei de Diretrizes Orçamentária-2006,

Art. 13. O Orçamento do Município de Moreira Sales para o exercício financeiro de **2006** foi elaborado e será executado nos termos das Leis: nº 363/05 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislações em vigor.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em **1º (primeiro) de janeiro de 2006.**

Moreira Sales-PR, 19 de dezembro de 2005

HUGO BERTI
Prefeito Municipal